



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2790 DE 30 DE MAIO DE 2008

**“Institui a Comissão Técnica de Apoio à Implementação do Plano Diretor do Município de Rio Branco”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, e em atendimento ao artigo 62, incisos I, II e IV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto na Lei n.º 1.611 de 27 de outubro de 2006, e artigo 76 da Lei n.º 1.551, de 08 de novembro de 2005,

**Considerando** ser imprescindível a edição das leis complementares ao Plano Diretor a fim de que sejam regulamentados alguns dos instrumentos previstos na Lei nº 1.611 de 27 de outubro de 2006;

**Considerando** que o trabalho articulado de uma comissão técnica permitirá que se multipliquem ações integradas entre as diversas esferas da administração pública e que as já existentes ganhem maior coerência e efetividade;

**Considerando** ainda a necessidade de assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, desempenhando, inclusive, a função de uma Secretaria Executiva,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Técnica de Apoio à Implementação do Plano Diretor do Município de Rio Branco, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, tendo por objetivo auxiliar na elaboração dos projetos de leis de



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

regulamentação do Plano Diretor, ampliar a sua divulgação e assessorar o Poder Público na sua aplicação.

**Parágrafo único** – A Comissão Técnica de Apoio à Implementação do Plano Diretor do Município de Rio Branco será constituída dos seguintes membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas:

- a) Ana Maria Cardoso Cunha – Arquiteta
- b) Cristiane Barbosa Moura – Engenheira Civil
- c) Clênio Plauto de Souza Farias – Fiscal de Obras e Urbanismo
- d) Jorge Mardini Sobrinho - Arquiteto

**Art. 2º.** Compete à Comissão Técnica de Apoio à Implementação do Plano Diretor do Município de Rio Branco:

**I** - Elaborar e/ou acompanhar as discussões dos seguintes projetos de lei: Código de Obras, Lei de Loteamentos, Lei de Outorga Onerosa, Plano de Regularização Fundiária e Plano de Habitação;

**II** - Acompanhar sistematicamente a aplicação da Lei do Plano Diretor e capacitar outros agentes públicos e privados;

**III** - implementar ações que visem a conscientização e a preparação da população para acompanhar a prática das políticas públicas no tocante ao planejamento urbano.

**Art. 3º.** Os pareceres emitidos pela Comissão Técnica em referência serão lavrados em ata e assinados pelos membros presentes.



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** A Comissão Técnica de Apoio à Implementação do Plano Diretor do Município de Rio Branco poderá solicitar que técnicos específicos, ligados à Administração municipal, prestem esclarecimentos quanto aos conteúdos dos processos, através do Setor ou Departamento responsável, podendo, ainda, solicitar, quando entender necessário, informações de outros órgãos, quanto às matérias submetidas à sua apreciação.

**Art. 5º.** A Comissão Técnica na análise de processos, projetos e estudos no âmbito de sua competência, nos casos em que houver dúvida jurídica, divergências de interpretação e aplicação das normas, deverá submeter o caso, já com parecer técnico preliminar, para consulta e apreciação pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 6º.** O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas indicará o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário desta Comissão.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 30 de maio de 2008, 120º da República, 106º do Tratado de Petrópolis, 47º do Estado do Acre e 125º do Município de Rio Branco.

**Raimundo Angelim Vasconcelos**  
Prefeito de Rio Branco

**DOE N.º 9.816 DE 03.06.08**